

OBTENÇÃO DE RFI – CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA FISCAL

A VAT Company trata de todos os aspectos relacionados com o Pedido de Certificado de Residência Fiscal, para que os seus Clientes possam beneficiar das Convenções para Evitar a Dupla Tributação celebradas por Portugal.

O Certificado de Residência Fiscal, assinado e carimbado pelas Autoridades Fiscais competentes, constitui prova da residência fiscal da entidade beneficiária permitindo, assim, accionar uma isenção, dispensa de retenção na fonte, reembolso ou mesmo uma redução da taxa de imposto relativamente a rendimentos provenientes de Portugal.

A VAT Company presta idêntico serviço a entidades residentes em Portugal relativamente a rendimentos provenientes do estrangeiro.

O Certificado de Residência Fiscal, destina-se a documentar pedidos de aplicação de:

- Convenções para Evitar a Dupla Tributação (CDT) celebradas por Portugal;
- Directiva 90/435/CEE (Directiva Sociedades Mães Sociedades Afiliadas);
- Directiva 2003/48/CE (Directiva da Poupança);
- Directiva 2003/49/CE (Directiva dos Juros e Royalties).

O Certificado de Residência Fiscal é válido pelo prazo máximo de um ano após a data da respectiva emissão.

Cada Certificado apenas é válido para uma entidade devedora de rendimentos e para rendimentos da mesma natureza. Se forem várias as entidades, tem de ser pedido um Certificado de Residência Fiscal para cada entidade. Do mesmo modo deverá ser solicitado um Certificado por cada natureza de rendimentos.

Lisboa

Av. António Augusto de Aguiar 130, 5º
1050-020 Lisboa
T + 351 21 310 4040
F + 351 21 310 4045

vatcompany.com
portugal@vatcompany.com

VATWorld – Consultores Fiscais, S.A.

Sede Social: Av. António Augusto de Aguiar 130, 5º 1050 – 020 Lisboa Portugal · Capital Social 350.000 EUR · N.I.P.C. 506 786 773 · Matriculada na CRC de Lisboa